



CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.º 2.212-A, DE 2025

(Do Sr. Julio Arcoverde)

Inclui no Calendário Turístico Oficial do Brasil a festa “Caprinova”, realizada no Município de Queimada Nova, Estado do Piauí; tendo parecer da Comissão de Turismo, pela aprovação (relatora: DEP. ANA PAULA LEÃO).

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE  
TURISMO E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Turismo:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Turístico Oficial do Brasil a festa denominada “Caprinova”, realizada no Município de Queimada Nova, Estado do Piauí.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput é promovido anualmente no mês de abril.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Com treze anos de história, a Caprinova consolidou-se como um dos maiores eventos de exposição e comercialização de caprinos e ovinos do interior piauiense. A feira agropecuária atrai criadores, expositores, empreendedores, turistas e a população local, em uma programação que integra agronegócio, cultura e música.

A Caprinova é parte do calendário oficial de ações do Estado do Piauí, refletindo a vocação do município de Queimada Nova, que figura entre os maiores criadores de caprinos e ovinos do Brasil. O evento tem impacto expressivo na geração de emprego e renda, além de estimular o turismo rural e fortalecer as atividades econômicas da região.

Sua inclusão no Calendário Turístico Oficial do Brasil proporcionará maior visibilidade nacional à festa, incentivando o intercâmbio cultural, o fortalecimento do agronegócio regional e o desenvolvimento socioeconômico local.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputado JULIO ARCOVERDE

## COMISSÃO DE TURISMO

### PROJETO DE LEI Nº 2.212, DE 2025

Inclui no Calendário Turístico Oficial do Brasil a festa “Caprinova”, realizada no Município de Queimada Nova, Estado do Piauí.

**Autor:** Deputado JÚLIO ARCOVERDE

**Relatora:** Deputada ANA PAULA LEÃO

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que inclui no Calendário Turístico Oficial do Brasil a Festa Caprinova, realizada anualmente no mês de abril, no Município de Queimada Nova, Estado do Piauí.

Justifica o ilustre autor que, com treze anos de história, a Caprinova consolidou-se como um dos maiores eventos de exposição e comercialização de caprinos e ovinos do interior piauiense, com forte atração de criadores, expositores, empreendedores, turistas e a população local, em uma programação que também alcança cultura.

Em decorrência, que sua inclusão no Calendário Turístico Oficial do Brasil proporcionará maior visibilidade nacional ao evento, incentivando o intercâmbio cultural, o fortalecimento do agronegócio regional e o desenvolvimento socioeconômico local.

A proposição tramita sem apensos, em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (i) de Turismo, quanto ao mérito, e (ii) de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

#### II – VOTO DA RELATORA

A proposta almeja a inclusão da Festa **Caprinova**, realizada no Município de Queimada Nova, no Estado do Piauí, no Calendário Turístico Oficial do Brasil.

Trata-se de evento agropecuário anual, com evidentes marcas culturais, realizado há mais de uma década na cidade piauiense de Queimada Nova e sendo considerado um dos maiores do interior do estado para exposição, julgamento e comercialização de caprinos e ovinos, com foco na caprinocultura (criação de cabras). Insta registrar, aqui, que Queimada Nova é reconhecida como uma das maiores produtoras de caprinos e ovinos do Brasil.

1



Dessarte, o evento estimula a economia local, a geração de emprego e renda e a integração da cadeia produtiva, com apoio de instituições, inclusive governamentais, e bancos oficiais.

*Mas não para aí.* Caprinova inclui apresentações artísticas, com megaestruturas de palco, som e iluminação para multidões.

Nesse sentido, salta aos olhos que o evento é um marco cultural e econômico para Queimada Nova e região, promovendo tradição vaqueira, desenvolvimento rural sustentável e mais um polo de desenvolvimento turístico.

Assim, incluí-lo no Calendário Turístico Oficial do Brasil é uma etapa necessária para a consolidação do evento no futuro, com reafirmação do presente e resgate do passado, ampliando sua divulgação e as externalidades econômicas positivas daí advindas tanto para o setor agropecuário em si, como para o ecossistema regional de turismo.

Dessa forma, acolho integralmente o mérito da proposta.

Pelo exposto, considerando as razões mencionadas, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.212, de 2025.

Sala da Comissão, em 5 de novembro de 2025.

Deputada **ANA PAULA LEÃO**

Relatora



\* C D 2 2 5 8 2 5 5 2 1 7 0 0 0 \*





Câmara dos Deputados

Apresentação: 18/11/2025 15:58:47.010 - CTUI  
PAR 1 CTUR => PL 2212/2025  
DAP n 1

## COMISSÃO DE TURISMO

### PROJETO DE LEI Nº 2.212, DE 2025

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Turismo, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.212/2025, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Ana Paula Leão.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcelo Álvaro Antônio - Presidente, Mersinho Lucena - Vice-Presidente, Alexandre Lindenmeyer, Ana Paula Leão, André Figueiredo, Bibo Nunes, Elmano Férrer, Hildo Rocha, Keniston Braga, Leur Lomanto Júnior, Murillo Gouvea, Paulo Guedes, Raimundo Santos, Robinson Faria, Daniel Trzeciak, Felipe Carreras, Icaro de Valmir, Jorge Goetten, Pompeo de Mattos, Romero Rodrigues e Simone Marquetto.

Sala da Comissão, em 18 de novembro de 2025.

Deputado MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO  
Presidente



**FIM DO DOCUMENTO**